

LEI Nº 4.057 DE 16 DE JULHO DE 2009

Altera o item "d" da Cláusula Terceira - Dos Compromissos do Município do Convênio aprovado pela Lei Municipal nº 3.981, de 27 de fevereiro de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a alterar o item "d" da Cláusula Terceira - Dos Compromissos do Município do Convênio firmado com o Hospital São Roque, com vistas ao desenvolvimento das atividades do Programa de Saúde da Família, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

(...)

d) repassar à ENTIDADE recursos financeiros para apoiar as atividades desenvolvidas no Programa de Saúde da Família, no montante de 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) mensais, a serem liberados a partir da assinatura deste, mediante prestação de contas mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente;

(...)

Parágrafo único - As demais cláusulas e condições previstas no Convênio originário, aprovado pela Lei Municipal nº 3.981, de 27 de fevereiro de 2009, permanecem inalterados.

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
10301000192.099 - SAÚDE PARA TODOS/INCENTIVO AO PSF - Estado
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
10301000192.058 - MANUTENÇÃO DO PAB - PSF
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO - PABA
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2009.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de julho de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.